

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A  
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A  
RADIOBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE  
COMUNICAÇÃO S.A. PARA  
FORNECIMENTO DO *CLIPPING* MÍDIA  
IMPRESSA.

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e seis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a RADIOBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A., Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência da República, por força do Decreto nº 5.849, de 2006, criada pela Lei nº 6.301, de 1975, com nova denominação dada pelo Decreto nº 96.212, de 1988, com sede no SHC Norte CR 502, Bloco B, nº 80, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.464.073/0001-34, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada, nos termos do inciso XII, artigo 23 do Estatuto da empresa, aprovado pelo Decreto nº 2.958, de 8/2/1999, com nova redação dada pelos Decretos nºs 2.986, de 1999, 4.891, de 24/11/03, 4.977 e 5.260, ambos de 2004, por seu Diretor Comercial, o senhor JOSÉ ALBERTO DA FONSECA, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 2.989.628/IFP/RJ e do CPF nº 001.206.346-00, residente e domiciliado em Brasília-DF, e, de acordo com delegação de competência dada pela PORTARIA/PRESI/Nº 61, de 28/1/04, por sua Chefe da Divisão de Publicidade Legal, a senhora SHIRLANE MÍRYAN MOTTA PAIVA, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade nº 2.012.198 SSP/BA, e do CPF nº 248.643.075-04, residente e domiciliada em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com a Lei nº 8.666, de 21/6/1993, doravante denominada LEI, em especial com o *caput* de seu artigo 25, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado REGULAMENTO, em especial com o *caput* de seu artigo 21, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da necessidade das seguintes alterações contratuais:

- a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 11/10/06, com amparo no artigo 57, inciso II da LEI c.c o artigo 105, II do REGULAMENTO.
- b) acréscimo de 15,94% (quinze inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) ao valor original do contrato, correspondente a 11 (onze) assinaturas, o que importará em um aumento de R\$9.405,00 (nove mil quatrocentos e cinco reais) na prestação inicialmente contratada.

O referido acréscimo encontra amparo no parágrafo 1º do artigo 65 da LEI c.c. o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

O presente Contrato, com sua numeração alterada para 2005/172.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é o fornecimento à CONTRATANTE de 80 (oitenta) assinaturas do *clipping* MÍDIA IMPRESSA da CONTRATADA, que é uma compilação detalhada dos mais importantes jornais do País, onde são reproduzidas, na íntegra, várias colunas, editoriais, notícias nacionais e internacionais e a primeira página dos principais jornais.

Parágrafo único – O valor do presente Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o § 1º do art. 65 da LEI, correspondente ao § 1º do art. 113 do REGULAMENTO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

A CONTRATADA efetuará a entrega da MÍDIA IMPRESSA nos locais discriminados pelo órgão fiscalizador deste Contrato e no horário previsto na Cláusula Quinta deste instrumento.

Parágrafo único – A CONTRATANTE poderá alterar os locais de entrega do periódico “*MÍDIA IMPRESSA*”, desde que a CONTRATADA seja formalmente comunicada, por meio de ofício, fax ou *e-mail*, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas no presente Contrato, bem como daquelas estabelecidas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, será obrigação da CONTRATADA a entrega da MÍDIA IMPRESSA à CONTRATANTE, nos horários e locais discriminados pelo órgão fiscalizador.

---

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

O preço total do presente Contrato é de **R\$820.800,00** (oitocentos e vinte mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal do Contrato de R\$68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), correspondente a 80 (oitenta) assinaturas, a serem entregues diariamente nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE até às 7h30min da manhã, ao custo unitário mensal de R\$855,00 (oitocentos e cinqüenta e cinco reais).

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da CONTRATADA, por meio de crédito na conta-corrente nº 170.500-8, mantida no Banco do Brasil S/A, agência 1607-1, sob a UG/Gestão 110052/11152, por ser unidade gestora do SIAFI.

Parágrafo segundo – O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do fornecimento e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo terceiro – Excepcionalmente, havendo atraso na disponibilização do conteúdo da “MÍDIA IMPRESSA” por parte dos veículos de comunicação que a compõem, poderá haver a postergação do horário de entrega definido no *caput* desta Cláusula.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução dos serviços a que se refere o presente Contrato, objeto da Nota de Empenho nº 2006NE002721, emitida em 5/10/06, no valor de R\$182.222,26 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01031055340610001 – Processo Legislativo – Nacional

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de 11/10/06 a 10/10/07, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da LEI, c/c o inciso II do art. 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas no artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Parágrafo segundo – O presente Contrato também poderá ser rescindido antecipadamente, caso seja viabilizada a substituição do “Clipping” MÍDIA IMPRESSA por produto similar a ser distribuído pela Secretaria de Comunicação Social da CONTRATANTE.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não modificadas expressamente pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 4 (quatro) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 11 de outubro de 2006.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

José Alberto da Fonseca  
Diretor Comercial  
CPF nº 001.206.346-00

Shirlane Míryan Motta Paiva  
Chefe da Divisão de Publicidade Legal  
CPF nº 248.643.075-04

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CS/CCONT